



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

4551

DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
RELATIVOS À AUTORIZAÇÃO DE
DISPOSIÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES
INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
DUQUE DE CAXIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar a cessão e disposição dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias, com vista a melhor otimização dos recursos humanos disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias que atualmente estiverem cedidos a quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou de outros municípios, deverão se apresentar, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2005, na Secretaria Municipal de Administração, para respectiva lotação.

Parágrafo Único. Será contada, a partir de 01 de fevereiro de 2005, falta pela não apresentação, com todos os consectários previstos na legislação aplicável aos servidores públicos civis do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Todos os servidores à disposição de outras Secretarias Municipais deverão retornar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, aos seus respectivos órgãos de lotação de origem.

Art. 3º - A manutenção da cessão/disposição somente será autorizada se o ônus recair sobre o órgão ou entidade cessionária/requisitante, mantido o ônus do Poder Executivo Municipal no caso de haver reciprocidade nas despesas com as remunerações e os respectivos encargos sociais dos servidores, salvo casos excepcionais, expressamente autorizados por ato específico do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WASHINGTON REIS

Prefeito